****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 074, Ano 62 Quarta-feira.**

**19 de Abril de 2017**

**Gabinete do Prefeito, pág. 01**

**LEI Nº 16.635, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

**(PROJETO DE LEI Nº 225/15, DO VEREADOR ELISEU GABRIEL – PSB)**

*Denomina Praça Manoel Francisco Flores*

*Muñoz o espaço livre localizado no Distrito*

*de Jaraguá, Prefeitura Regional de Pirituba/*

*Jaraguá, e dá outras providências.*

BRUNO COVAS, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito

do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos

termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento

Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Manoel Francisco Flores

Muñoz o espaço livre delimitado pelas ruas Egídio Felini, João

Amado Coutinho e Travessa Gerônimo Espejo, Setor 215 - Quadra

3, localizado no Distrito de Jaraguá, Prefeitura Regional de

Pirituba/Jaraguá.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei

correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas

se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de

abril de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito em Exercício

ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo

Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de

abril de 2017.

**LEI Nº 16.636, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

**(PROJETO DE LEI Nº 534/15, DO VEREADOR ELISEU GABRIEL – PSB)**

*Denomina Praça José Ruiz Nieto o espaço*

*livre que especifica, situado no Distrito de*

*São Domingos, Prefeitura Regional de Pirituba/*

*Jaraguá, e dá outras providências.*

BRUNO COVAS, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito

do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos

termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento

Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça José Ruiz Nieto o espaço

livre delimitado pelas ruas Dinah Silveira Queiroz, Priamo,

Pandion, lotes particulares da Quadra 371 e pela faixa “non aedificandi”

da Rodovia dos Bandeirantes, Setor 78, Quadras 371,

483, 484 e 485, situado no Distrito de São Domingos, Prefeitura

Regional de Pirituba/Jaraguá.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei

correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas

se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de

abril de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito em Exercício

ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo

Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de

abril de 2017.

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE**

**2017-0.061.184-0**

SMTE e BK – Substituição da caução oferecida como garantia

contratual. I – No exercício da competência que me

foi atribuída pela Portaria nº 038/2013/SDTE-Gab, à vista dos

elementos de convicção contidos no presente, em especial a

manifestação da Supervisão de Administração, o parecer da

Assessoria Jurídica desta Pasta, que ora acolho e, com fundamento

no artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº

8.666/93 e no artigo 9º, da Portaria SF nº 122/09, AUTORIZO,

em decorrência da supressão, a substituição da Caução – Seguro

Garantia formulário nº 0030046/2014 e 0032698/2015,

constante no processo Administrativo nº 2014-0.090.850-3 pela

Apólice de Seguro Garantia nº 53.0775-02-0106009 emitido

pela empresa Pottencial Seguradora S/A, no valor integral de

R$ 724.036,00 (setecentos e vinte e quatro mil e trinta e seis

reais) com vigência de 01/12/2016 a 02/01/2018, prestada

pela empresa BK Consultoria e Serviço Ltda., inscrita no CNPJ

nº 03.022.122/0001-77, no contrato nº 007/2014/SDTE, atual

SMTE, e, por consequência determino a devolução da caução

nos termos do § 2º, do artigo 9º, da Portaria SF 122/09.

**2017-0.061.194-8**

SMTE e BK – Substituição da caução oferecida como garantia

contratual. I – No exercício da competência que me

foi atribuída pela Portaria nº 038/2013/SDTE-GAB, à vista dos

elementos de convicção contidos no presente, em especial a

manifestação da Supervisão de Administração, o parecer da Assessoria

Jurídica desta Pasta que ora acolho e, com fundamento

no artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e

no artigo 9º, da Portaria SF nº 122/09, AUTORIZO, em decorrência

da supressão, a substituição da Caução – Seguro Garantia

formulário nº 0033218/2016, constante no processo Administrativo

nº 2015-0.109.418-8 pela Apólice de Seguro Garantia

nº 54.0775-02-0169225 emitido pela empresa Pottencial Seguradora

S/A, no valor integral de R$ 35.309,22 (trinta e cinco mil

trezentos e nove reais e vinte e dois centavos) com vigência de

10/06/2017 a 10/06/2018 prestada pela empresa BK Consultoria

e Serviço Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.022.122/0001-77, no

contrato nº 003/2016/SDTE, atual SMTE, e, por consequência

determino a devolução da caução nos termos do § 2º, do artigo

9º, da Portaria SF 122/09.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2017-2-070**

**COORDENADORIA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/COSAN/FEIRA/SUP

**2017-0.036.354-5 JOEL PEREIRA JARDIM**

**DEFERIDO**

NOS TERMOS DO ARTIGO 18 E 24 INCISO VI, DO DECRETO

N. 48.172/07, DEFIRO A TRANSFERENCIA DA MATRICULA DE

FEIRANTE N. 026.735-01-6, DE JOEL PEREIRA JARDIM PARA

ZECA FRUTAS FRESCAS LTDA - ME, BEM COMO A INCLUSAO

DO PREPOSTO JOEL PEREIRA JARDIM, SATISFEITAS AS DEMAIS

EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.036.355-3 DAVI DA SILVA DOS SANTOS**

**DEFERIDO**

NOS TERMOS DO ARTIGO 18 E 24 INCISO VI, DO DECRETO

N. 48.172/07, DEFIRO A TRANSFERENCIA DA MATRICULA DE

FEIRANTE N. 026.745-01-1, DE DAVI DA SILVA DOS SANTOS

PARA ZECA FRUTAS FRESCAS LTDA - ME, BEM COMO A INCLUSAO

DO PREPOSTO DAVI DA SILVA DOS SANTOS, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.036.356-1 VANESSA DOS SANTOS TORRES SILVA**

**DEFERIDO**

NOS TERMOS DO ARTIGO 18 E 24 INCISO VI, DO DECRETO

N. 48.172/07, DEFIRO A TRANSFERENCIA DA MATRICULA DE

FEIRANTE N. 026.755-01-7, DE VANESSA DOS SANTOS TORRES

PARA ZECA FRUTAS FRESCAS LTDA - ME, BEM COMO A INCLUSAO

DO PREPOSTO VANESSA DOS SANTOS TORRES, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.040.731-3 JOSE DA CRUZ SANTOS**

**DEFERIDO**

NOS TERMOS DO ARTIGO 18 E 24 INCISO VI, DO DECRETO

N. 48.172/07, DEFIRO A TRANSFERENCIA DA MATRICULA DE

FEIRANTE N. 041.040-01-5, DE JOSE DA CRUZ SANTOS PARA

HORTIFRUTI WYLYS MOTA LTDA - ME, BEM COMO A INCLUSAO

DO PREPOSTO FELIPE ALVES DE MOURA, SATISFEITAS AS DEMAIS

EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.040.735-6 LEONICE NORATO DOS SANTOS**

**DEFERIDO**

NOS TERMOS DO ARTIGO 18 E 24 INCISO VI, DO DECRETO

N. 48.172/07, DEFIRO A TRANSFERENCIA DA MATRICULA DE

FEIRANTE N. 014.266-02-4, DE LEONICE NORATO DOS SANTOS

PARA HORTIFRUTI WYLYS MOTA LTDA - ME, BEM COMO A

INCLUSAO DO PREPOSTO IVANI ESTER CORINTHO, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.051.824-7 ANGELINA TOME DE ARAUJO**

**DEFERIDO**

NOS TERMOS DO ARTIGO 18 DO DECRETO N. 48.172/07,

DEFIRO A TRANSFERENCIA DA MATRICULA DE FEIRANTE N.

039.020-01-0, DE ANGELINA TOME DE ARAUJO - ME PARA

ZACARIAS FERREIRA DA SILVA 92125840804, SATISFEITAS AS

DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.051.829-8 JOSE PEDRO ALVES**

**DEFERIDO**

NOS TERMOS DO ARTIGO 18 DO DECRETO N. 48.172/07,

DEFIRO A TRANSFERENCIA DA MATRICULA DE FEIRANTE N.

003.074-01-3, DE JOSE PEDRO ALVES - MEI PARA MARILENE

FERREIRA LOPES 09056236814, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS

LEGAIS.

**2017-0.053.498-6 GILBERTO MASSAHIRO KAMIA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM DE 03X03 PARA

05X04 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO 1017-0-VM, 6007-

0-VM E 7004-1-SE, NA MATRICULA DE FEIRANTE REGISTRO

021.810-02-8, GRUPO DE COMERCIO 14.01

**2017-0.053.544-3 IVO KENDI TABUSE-ME**

**DEFERIDO**

AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM DE 03X03

PARA 05X04 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO 1044-8-JA,

3027-9-PI, 4078-9-AD, 5078-4-AD, 6075-5-SA E 7107-2-AD, NA

MATRICULA DE FEIRANTE REGISTRO 014.955-02-4, GRUPO DE

COMERCIO 14.01

**2017-0.055.304-2 JOSE CAETANO**

**PARCIALMENTE DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL DE

FEIRANTE, GRUPO DE COMERCIO 01.00, METRAGEM 08X02

NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO N. 1113-4-IT E NAO AUTORIZADA

PARA A(S) FEIRA(S) LIVRES(S) REGISTRO N. 4068-1-MP E

6046-1-MP, POR FALTA DE ESPACO FISICO.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2017-2-069**

**COORDENADORIA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/COSAN/FEIRA/SUP

**2017-0.046.913-0 MAURINA ARAUJO MACEDO DE SOUZA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 1125-8-MP, METRAGEM

10X02, GRUPO DE COMERCIO 01.00, NA MATRICULA

009.637-03-6.

**2017-0.053.180-4 CALDEIRA FRUTAS LTDA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA ( S ) F E I R A ( S )

5003-2-SE(04X02), 6013-5-(VM) E 7003-3-MO (10X02), GRUPO

DE COMERCIO 04.00, NA MATRICULA 001.662-02-3.

**2017-0.053.660-1 FELIPE CALIXTO BARBOSA**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL, POR SER SOLICITACAO EXTEMPORANEA.

**2017-0.055.293-3 JOSE DE SENA**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL.

**Servidores, pág. 25**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO**

**NOS TERMOS DO ARTIGO 112, DA LEI 8989/79**



**Licitações, pág. 57**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**2014-0.049.315-0**

SMTE/COSAN. TCM. - Licitação - Estacionamento. Mercado

Municipal Dr. Americo Sugai. I - No exercício da competência

legal e regulamentar, à vista dos documentos contidos no presente

processo administrativo, especialmente manifestação do

Tribunal de Contas do Município de São Paulo, recomendação

da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional e parecer

da assessoria jurídica desta pasta, cujas razões adoto, com

fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, REVOGO A

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/SDTE/ABAST/2015, cujo objeto

era seleção de pessoa jurídica para exploração de atividade de

estacionamento de veículos, em área de 3.125 m², integrante do

Mercado Municipal Dr. Américo Sugai no bairro de São Miguel

Paulista.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**PROCESSO Nº 8110.2016/0000077-0**

**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

**ASSUNTO:** Aquisição de insumos, sementes e ferramentas

para serem utilizados nos cursos de formação e difusão da

agricultura urbana através do Programa Estufa Lucy Montoro,

com política de segurança alimentar e nutricional, empreendedorismo,

geração de renda e educação ambiental, objeto do

convênio que a Fundação Paulistana mantém com Secretaria do

Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo. Pregão Eletrônico.

Impugnação ao Edital.

**I -** No uso das atribuições a mim conferidas por lei, e

demais elementos do presente, em especial a manifestação da

Assessoria Técnico-Jurídica desta Fundação (Parecer FUNDATE/

AJ 2740503), a qual adoto como razão de decidir e com fulcro

no artigo 8º da Lei Federal 10.711/2003 e no artigo 186 do Decreto

Federal n.º 5153/2004, ACOLHO, por tempestiva, e no mérito,

DOU PROVIMENTO à impugnação interposta pela empresa

BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP, inscrita no CNPJ

sob n.º 10.257.026/0001- 73, devendo-se retificar o Edital do

Pregão Eletrônico n.º 06/Fundação Paulistana/2017, cujo objeto

é a aquisição de insumos, sementes e ferramentas para serem

utilizados nos cursos de formação e difusão da agricultura urbana

através do Programa Estufa Lucy Montoro, com política de

segurança alimentar e nutricional, empreendedorismo, geração

de renda e educação ambiental, objeto do convênio que a Fundação

Paulistana mantém com Secretaria do Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo para fazer constar a exigência,

no que diz respeito à qualificação técnica exigida para o LOTE

02 (sementes), de exigência de comprovação ou certificado de

registro no RENASEM - Registro Nacional de Sementes e Mudas,

dentro do prazo de validade.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNIO Nº 06/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2017

Processo nº 8110.2016/0000077-0. A FUNDAÇÃO PAULISTANA

DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA, torna público

para conhecimento de quantos possam se interessar, que após

análise da impugnação impetrada pela sociedade empresária

BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP, inscrita no CNPJ

sob n.º 10.257.026/0001- 73, seu recebimento e deferimento,

resultando em retificação do Edital de Pregão Eletrônico, que

dará continuidade na realização da licitação na modalidade

PREGÃO, a ser efetivada por intermédio do sistema eletrônico

de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do

Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização

de recursos de tecnologia da informação, denominada

PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL,

objetivando a aquisição de insumos, sementes e ferramentas

para serem utilizados nos cursos de formação e difusão da

agricultura urbana através do Programa Estufa Lucy Montoro,

com política de segurança alimentar e nutricional, empreendedorismo,

geração de renda e educação ambiental, objeto do

convênio que a Fundação Paulistana mantém com Secretaria do

Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; conforme as

especificações constantes no Termo de Referência como Anexo

I, com as especificações constantes do memorial descritivo, que

integra o presente Edital de Licitação, como Anexo I.

O início do prazo de envio de propostas eletrônicas será dia

19 de abril de 2017 e a abertura da sessão pública de processamento

do certame ocorrerá no dia 03 de maio de 2017 às 10:30

horas. O Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos poderá

ser retirado, mediante a entrega de um CD-R na seção de

Compras e Licitações à Avenida São João, 473 – 10º andar, sala

07 Centro - São Paulo - SP, CEP 01035-000, de segunda à sexta-

-feira, no horário das 10:00 às 16:00 horas, até o último dia útil

que anteceder a data designada para a abertura do certame ou

poderá ser obtido via internet, gratuitamente, nos endereços

eletrônicos da Prefeitura do Município de São Paulo: http://e-

-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados

através dos telefones 3106-1258. Nova Oferta de Compra n.º

801085801002017OC00005

BRUNO RUIZ SEGANTINI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PROCESSO Nº 8110.2017/0000029-2**

**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

**ASSUNTO:** Contratação de serviço de telefonia móvel pessoal

(voz e dados), com a disponibilização de terminais móveis

em regime de comodato (celular, smartphone, modem e sim

cards). Pregão eletrônico. Homologação.

**I -** À vista dos elementos constantes do presente, no uso

das atribuições a mim conferidas por lei e com fulcro nas

Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal

13.278/2002, nos Decretos Municipais n.º 44.279/2003 e

46.662/2005 e manifestação da Assessoria Técnico Jurídica

desta Fundação (Parecer FUNDATEC/AJ n.º 2737937), a qual

adoto como razão de decidir, HOMOLOGO o resultado do certame

- Pregão Eletrônico n.º 004/Fundação Paulistana/2017, que

tem por objeto a contratação de serviço de telefonia móvel pessoal

(voz e dados), com a disponibilização de terminais móveis

em regime de comodato (celular, smartphone, modem e sim

cards), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico (SEI

n.º 2728307), no qual o pregoeiro ADJUDICOU à sociedade empresária

TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

02.558.157/0001-62, pelo valor ANUAL GLOBAL estimado de

R$ 16.653,60 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e três reais

e sessenta centavos), que deverá onerar a dotação orçamentária

80.10.12.363.3019.2.881.3.3.90.39.00.00, pelo prazo de 12

(doze), representado o valor mensal estimado de R$ 1.387, 80

(mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

**II -** Em consequência, fica autorizada a emissão das competentes

notas de empenho, liquidação, pagamento e cancelamento

de eventuais saldos para o presente exercício, atendendo

as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis, devendo

onerar dotação própria para o exercício subsequente.

**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2017 - 0.057.634-4**

**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA.

**ASSUNTO:** Proposta de parceria em forma de acordo de

cooperação realizada pela associação VETOR BRASIL visando

a elaboração, o desenvolvimento e a efetiva implementação de

programa de seleção e treinamento de jovens profissionais com

perfil técnico, que trarão novas perspectivas, estimula à parceria,

diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos

sociais no campo de atuação da Fundação.

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei

e com fulcro no art. 14, inciso IV, da Lei Municipal 16.115/2015,

do art. 12, inciso VI, do Estatuto Social da Fundação Paulistana,

instituído pelo Decreto Municipal 56.505/2015, do art. 3º e

seguintes do Decreto 40.384/2001 e Lei Federal 13.019/2014,

em especial e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica

desta Fundação às fls. 27 à 30, a qual adoto como razão de

decidir, **AUTORIZO** a celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO

entre esta Fundação e a Associação VETOR BRASIL, inscrita no

CNPJ/MF sob o n.º 23.502.911/0001-12, que terá por objeto a

elaboração, o desenvolvimento e a efetiva implementação de

programa de seleção e treinamento de jovens profissionais com

perfil técnico, que trarão novas perspectivas, estimula à parceria,

diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos

sociais no campo de atuação da Fundação.

II – O acordo não trará ônus financeiros à Municipalidade,

tampouco envolverá transferência de recursos ou ainda comodato,

doação de bens e outra forma de compartilhamento de

recurso patrimonial.